



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 731/99

Bayeux, 24 de setembro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo do concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 650/97, em harmonia com art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º. Permanecem inalterados o Edital, o Regulamento do Concurso e demais normas regedoras do certame.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 40º ano da emancipação do município.



Dr. Expedito Pereira
Prefeito